



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 12ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 1º DE
AGOSTO DE 2023**

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Moacir Lellis, Cleonara Maria Schwartz, Silvana de Azevedo Cruz, Leandra Vieira da Rocha Lima, Valéria dos Santos Rosalém, Marluza de Moura Balarini, Maria Conceição Veloso Poeys, Vilmar Lugão de Britto e Augusta Maria Bicalho**. Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e justifica as ausências dos Conselheiros Klinger Marcos Barbosa Alves e Nilza Therezinha Herbst Stange. A Conselheira Cleonara Schwartz registra que a UNCME está fazendo uma provocação com todas as entidades representativas do Fórum Estadual de Educação para que este retorne com as suas reuniões com o objetivo de formular estratégias para realização da Conferência Extraordinária da Educação. Neste contexto, após consulta a seus pares, este Conselho vota favorável a esta manifestação da UNCME. Na sequência, a conselheira Ana Moscon de Assis Pimentel solicita seu afastamento do Comitê Diretivo do Fórum Permanente de Educação Infantil do Espírito Santo – FOPEIES, visto que as reuniões desse Comitê estão acontecendo também às terças-feiras. O Sr. Presidente passa a palavra para a Conselheira Cleonara Schwartz apresentar dois comunicados para serem publicizados no site deste Conselho: **1º Comunicado – Novo Ensino Médio**. *Considerando que o § 1º do artigo 24 da Lei nº 9.394/96, incluído pela Lei nº 13.415 de 2017, definiu que a carga horária mínima anual deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017; considerando que a Lei nº 13.415 de 2017 não estipula prazos para essa ampliação; considerando o artigo 202 da resolução CEE-ES nº 3.777/2014 que, seguindo a legislação nacional, define que a organização curricular do ensino médio será composta por uma base nacional comum curricular e uma parte diversificada e terá pelo menos mil horas anuais de carga horária, que deverá ser ampliada de forma progressiva para mil e quatrocentas horas, a partir do ano de 2024; considerando que o Ministério da Educação (MEC) realizou mais*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

uma etapa da Consulta Pública on-line para Avaliação e Reestruturação da Política Nacional do Ensino Médio, encerrada no dia 6 de julho, conforme a Portaria nº 7, de 5 de junho de 2023; considerando que, mediante a consulta pública on-line, os sistema de ensino aguardam resultados e definições do Ministério da Educação para prosseguirem com os encaminhamentos; considerando a vigência do PEE/ES, Lei nº 10.382 de 25 de junho de 2015, que se encerra no ano de 2025; orientamos que as escolas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo aguardem as novas definições do Ministério da Educação e deste Conselho, para procederem as alterações curriculares no Ensino Médio.

2º Comunicado. ENSINO MÉDIO - EJA EAD - IDADE MÍNIMA. *Considerando a nova redação dada pela Emenda Constitucional 59 de 2009 ao inciso I do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, tornando a “educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”; considerando as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância; considerando que o poder público do Estado do Espírito Santo mantém exames supletivos para estudantes que queiram concluir o ensino fundamental e/ou o ensino médio, observadas as seguintes idades mínimas: I – no ensino fundamental: 15 anos completos; e II – no ensino médio: 18 anos completos; considerando que a realização de matrícula de interessado em curso supletivo fora da faixa etária definida descumpra as legislações vigentes; considerando que o direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos, conforme define as normativas nacionais e o art. 280 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014 (Redação alterada pela Resolução CEE nº 6.444/2022); Informamos que a emissão de certificação de conclusão de Ensino Médio por instituições não credenciadas e não autorizadas para a oferta do Ensino Médio EJA EaD pelo CEE/ES e que contrariam a idade mínima exigida pela legislação em vigor para matrícula na EJA, não possuem validade e legalidade. Os dois comunicados foram aprovados, a unanimidade, pelo plenário. Na sequência, o Sr. Presidente faz leitura de relatório sobre os processos protocolizados no Conselho Estadual de Educação Do Estado do Espírito Santo [Dados do dia 26 de Junho de 2023]. Senhores Conselheiros, O objetivo desta comunicação é dividir com os senhores conselheiros as preocupações sobre o estágio*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

atual dos processos que dormitam no protocolo do Conselho. 1. Alguns dados que não podem ser desconsiderados. 1.1 As escolas jurisdicionadas ao Conselho são em torno de 1.950 (mil, noventas e cinquenta), assim distribuídas: 464 escolas estaduais; 1.065 escolas municipais e 420 escolas particulares. 1.2 Do início de 2016 a dezembro de 2019, foram protocolizados 1.269 (mil, duzentos e sessenta e nove) processos. Desse total, o colegiado anterior, que se encerrou em dezembro de 2019, concluiu 799 (setecentos e noventa e nove). Os 470 (quatrocentos e setenta) restantes continuaram no protocolo, e foram analisados e concluídos a partir de janeiro de 2020. 1.3 Do início de 2020 até final de abril de 2023, foram protocolizados 2.200 (dois mil e duzentos) novos processos que, somados aos 470 sobrantes de 2019, deram o total de 2.670 (dois mil, seiscentos e setenta) processos. Desse total, o atual colegiado concluiu, até o dia 26 de junho último, 1.452 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois) processos. Isso significa que 1.218 (mil, duzentos e dezoito) processos continuam no protocolo. Esses processos são em sua grande maioria de interesse dos 50 (cinquenta) municípios que não dispõem de sistema próprio de ensino. 2. Discriminação dos processos constantes do protocolo em junho de 2023. 2.1 Dos 1.218 (mil, duzentos e dezoito) processos que estão no protocolo, 1.055 (mil e cinquenta e cinco) – o que corresponde a 86,4% do total - destinam-se à Comissão de Educação Básica e estão abaixo discriminados, quanto à etapa de ensino e quanto ao tipo de processo de legalização pretendida pela instituição. Observe-se que, nos percentuais que seguem, os números estão arredondados, para maior clareza. 2.1.1 Quanto à etapa de ensino: a. educação infantil, 443 processos [42%]; b. ensino fundamental [anos iniciais], 316 processos [30%]; c. ensino fundamental [anos finais], 32 processos [3%]; d. ensino fundamental [completo], 211 processos [20%]; e e. ensino médio, 53 processos [5%]. 2.1.2 Quanto à legalização pretendida: a. credenciamento institucional, 162 processos [15%]; b. renovação de credenciamento, 776 processos [73%]; c. outros temas, 117 processos [11%]. 2.2 Dos 1.218 (mil, duzentos e dezoito) processos que estão no protocolo, 163 (cento e sessenta e três) destinam-se à Comissão de Educação Profissional e Ensino Superior, o que corresponde a 13,4% do total. 3. Se analisarmos o item 2.1.1, veremos que os temas que mais exigem esforço do conselho são, respectivamente, a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais), somando ambos, teremos 759 processos, o que equivale a 72% dos processos da CEB. Se analisarmos o item 2.1.2, que explicita o tipo de legalização pretendida, veremos que apenas o tema renovação de credenciamento soma 776 processos, o que equivale a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

73% de todos os processos destinados à CEB. 4. Esses dados evidenciam o óbvio: Se o sistema estadual de ensino assume que o CEE tem de credenciar as suas 1.950 escolas a cada 5 anos, significa que a cada ano o CEE tem de se manifestar, em média, sobre 390 processos, todos eles focados apenas na renovação de credenciamento, além de outros possíveis novos credenciamentos. Diante do que foi apresentado e considerando que temos pela frente apenas 6(seis) de mandato, eu pergunto aos senhores conselheiros: 1. Vamos tocar o barco, deixando tudo como está e vendo os processos se acumulando até o final do nosso mandato? 2. Vamos prorrogar os prazos para os processos que estão no protocolo? 3. Ou vamos tomar uma outra atitude? O Sr. Presidente solicita que este relatório seja enviado para seus pares e que seja respondido nas próximas plenárias. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 286/2020 E-docs 2023-BQKTT – CMEI Casinha Feliz – Ecoporanga – Credenciamento e aprovação da oferta da Educação Infantil - creche e pré-escola – relatora – Silvana de Azevedo Cruz – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 003/2022 E-docs 2021-5QN62 – Centro de Ensino Albert Einstein da Barra – Vila Velha – Credenciamento e autorização para a oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 285/2022 E-docs 2022-62GFG – Colégio São José – Vila Velha – Renovação de credenciamento, renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e renovação da autorização da oferta do Ensino Médio – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 101/2023 E-docs 2023-MXD3G – Centro Educacional Idade Kids – Vitória – Mudança de denominação do mantenedor e da mantida – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 429/2022 E-docs 2022-DVRXJ – Educandário Espírito Santense Adventista (EDESSA) – Colatina – Oficialização de mudança de denominação da instituição de ensino – relatora – Maria Conceição Veloso Poeys – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 633/2022 E-docs 2022-TF54C – EEEFM Getúlio Pimentel Loureiro - Serra - Aprovação para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio Integrado à Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Moacir Lellis – Parecer aprovado, à unanimidade**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 273/2022 E-docs 2022-58W21** – EEEFM Zacheu Moreira da Fraga - Cachoeiro de Itapemirim - Aprovação para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio Integrado à Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Marluza de Moura Balarini – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 555/2022 E-docs 2022-994NX** – EEEFM Wallace Castello Dutra - São Mateus - Aprovação para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio Integrado à Qualificação Profissional de Assistente Administrativo, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Marluza de Moura Balarini – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 310/2022 E-docs 2022-KXJP0** – EEEFM Santo Antônio - São Mateus - Aprovação para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio Integrado à Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 685/2022 E-docs 2022-M02S7** – CEEFMTI Liceu Muniz Freire - Cachoeiro de Itapemirim - Renovação da aprovação para a oferta do Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e alteração da organização curricular – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 416/2022 E-docs 2022-VR6X1** – EEEFM Ermentina Leal - Aracruz - Aprovação para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio Integrado à Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 010/2023 E-docs 2023-9CXWT** – EEEM Dr. Francisco Freitas Lima - Vila Velha - Renovação da aprovação para a oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e alteração da organização curricular – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 758/2021 E-docs 2021-XJL63** – EEEFM Santíssima Trindade - Iúna - Aprovação para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio Integrado à Qualificação Profissional Assistente Administrativo, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 098/2023 E-docs 2023-T79PG** – EEEM Benício Gonçalves - Vila Velha - Renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e alteração da organização curricular – relatora – Leandra Vieira da Rocha Lima – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (16)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 06/10/2023 18:30:45 -03:00

MOACIR LELLIS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/10/2023 14:26:19 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/10/2023 08:35:06 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 18/10/2023 15:11:14 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 16/10/2023 09:25:57 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/10/2023 14:37:46 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 06/10/2023 15:24:16 -03:00

MARIA CONCEIÇÃO VELOSO POEYS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 07/10/2023 18:12:45 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/10/2023 09:15:46 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/10/2023 10:09:05 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 07/10/2023 12:49:15 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/10/2023 17:05:44 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/10/2023 13:13:37 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 06/10/2023 18:51:55 -03:00

SILVANA DE AZEVEDO CRUZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/10/2023 16:11:14 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 08/10/2023 19:30:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2023 15:11:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DQH0JQ>